



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N°1152/2005

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE
FOLIAS DE REIS DE CORDEIRO NO
EXERCÍCIO DE 2005”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Folias de Reis de Cordeiro, no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2005.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada, obrigando a Associação um prazo de 60 (sessenta) dias a apresentar a prestação de contas.

Art. 3º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei serão liberados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de janeiro de 2005.

**Márcio Palma Leal
Presidente**